

EMENDA Nº

-

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PL 3337/2004	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA () AGLUTINATIVA (x) MODIFICATIVA -----

COMISSÃO

--

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 3º:

“Art.3º

§ 1º

§ 2º Dos atos praticados no âmbito da Agência Reguladora, caberá recurso à Diretoria Colegiada ou ao Conselho Diretor, conforme definido nos regulamentos de cada Agência.”

JUSTIFICATIVA

As Agências Reguladoras têm peculiaridades e especificidades técnicas, devendo, pois cada regulamento dispor sobre as matérias objeto de recurso, os prazos de interposição e o caráter suspensivo ou não das decisões colegiadas.

PARLAMENTAR

_____/_____/_____ DATA	_____
---------------------------	-------